



Governo Municipal

Adm: 2009 - 2012

**PALMINÓPOLIS**

*Vencendo Desafios e Realizando Sonhos*

LEI/PMP Nº 029/PMP/2009

Palminópolis-Go, 06 de outubro de 2009.

*"Dispõe sobre Autorização Legislativa para pagamento de despesas com o aluguel da sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Palminópolis GO, e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei; **APROVA** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

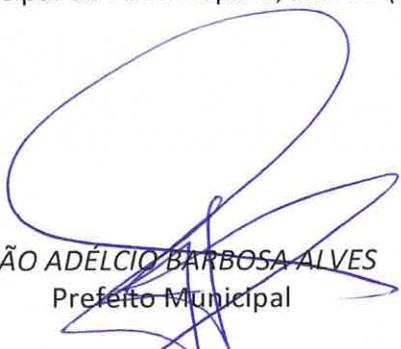
**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado por força da presente Lei, a pagar aluguel de um imóvel para funcionar como sede do **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE PALMINÓPOLIS – GO**, inscrito no CNPJ sob nº. 11.114.836/0001-33, situado na Cidade de Palminópolis - Goiás na Rua Orcelino V. Santana, Qd. 15, Lt. 23, nº 23, Centro, para atender às necessidades dos filiados daquele Sindicato.

**Art. 2º** - O valor da referida despesa será o correspondente aos pagamentos do **ALUGUEL** acima citado, de até um salário mínimo vigente no país, mensalmente, com término em 31 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente ajuste, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas de cada exercício financeiro, estando o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial, caso seja necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palminópolis, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2009.

  
JOÃO ADÉLCIO BARBOSA ALVES  
Prefeito Municipal

Fone: (64) 3675-1167

Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395 – Setor Central

CEP: 75.990-000 – Palminópolis – Goiás

E-mail: prefeitura.palminopolis@bol.com.br